



MENSAGEM Nº027/19

Sr. Presidente,

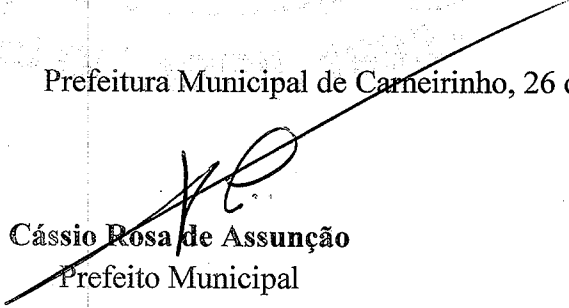
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de enviar a essa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei nº027/19, que: “Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

O projeto em pauta tem por objetivo doar o imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado no Residencial Maria da Luz de Queiroz, nesta cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais. Como se sabe, há um diagnóstico de déficit habitacional que ainda se concentra no segmento populacional de baixa renda, em razão da dificuldade dessa população em acessar financiamentos e outros mecanismos para aquisição de moradia. Diante disso, o Governo Municipal vem tentando de todas as formas diminuir este déficit e possibilitar uma qualidade de vida melhor à população, tanto é que propõe a construção de moradias no Residencial Maria da Luz de Queiroz, através do Programa “COHAB Mais Perto”, em parceria com a – Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais/COHAB MINAS.

A aprovação do presente Projeto de Lei demonstra-se vantajosa para o desenvolvimento do Município, e para atendimento do anseio de sua população, principalmente a mais carente, razão pela qual espera-se que seja examinado, votado e aprovado em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de maio de 2019.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº027/19

Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS ou aos beneficiários finais ordenados pelo Município e aprovados pela Caixa Econômica Federal, um imóvel urbano, com área global de 4.618,29 m², não edificado, que servirá de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam à diminuição do déficit habitacional no Município.

§ 1º - Caso as partes envolvidas decidam em conjunto pela doação a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* do Art. 1º, dessa Lei Municipal.

§ 2º - A doação autorizada se refere a programa habitacional já em andamento e iniciado no ano de 2017, sendo a doação etapa essencial à sua continuidade, pelo que autorizada fica a doação neste ano de 2019.

Art. 2º - O imóvel urbano, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, livro 2, sob a matrícula de nº45.734.

Art. 3º No imóvel urbano, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional de interesse social voltado para beneficiários com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietários de outra unidade habitacional, o que constitui encargo específico a doação que ora se autoriza.



03
D

§ 1º - As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas aos beneficiários finais, observando as cláusulas e ajustes do Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria celebrado em 24 de maio de 2017 entre o Município e a COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 2º - Fica autorizada a COHAB MINAS, a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída no imóvel urbano, ora doado, o que pode ocorrer de forma gratuita ou onerosa.

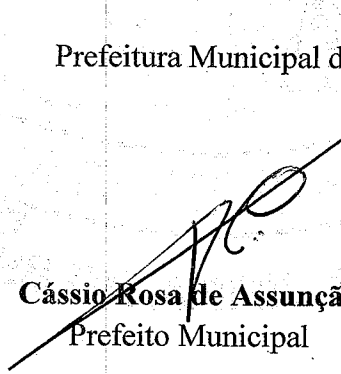
Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º - Fica atribuído ao imóvel urbano, objeto desta Lei, o valor global de R\$577.286,25 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2019.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação final para oferecer parecer.

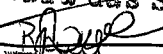
Ata das Sessões, 2ª 1.05.19

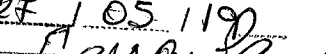

Pres. Câmara


Câmara Pres. Comissão

Comissão de Obras e Serviços Públicos para oferecer parecer.

Ata das Sessões, 2ª 1.05.19


Pres. Câmara


Câmara Pres. Comissão

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

45.734

FICHA

01

13

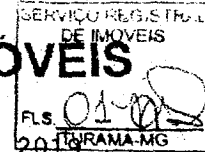
de

maio

de

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG



IMÓVEL:- Em cumprimento à prenotação datada de 08 de maio de 2019, protocolo sob n. 152.865. Um imóvel urbano situado no **distrito e município de Carneirinho-MG**, desta comarca de Iturama-MG, no **RESIDENCIAL MARIA DA LUZ DE QUEIROZ**, formado por **parte dos Lotes 01** (irregular - 2.228,82m²) e **02** (irregular - 2389,47m²), da **Quadra 15**, com **área de 4.618,29m²**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no cruzamento predial da Rua Fortunato Barbosa dos Santos com a Avenida Francisca Pereira; Pela frente medindo 48,06 metros, confrontando com a Rua Fortunato Barbosa dos Santos; Daí, vira a direita medindo 31,24 metros confrontando com parte do lote 01; Daí vira a direita medindo 87,84 metros, confrontando com a Avenida Jeronimo José de Souza; Daí, vira a direita medindo 19,98 metros, confrontando com parte do lote 02; Daí, vira a direita medindo 97,06 metros, confrontando com a Avenida Francisca Pereira, ponto onde teve início esta descrição".

REGISTROS ANTERIORES:- Matrículas sob n. **45.730** (Lote 01) e **45.732** (Lote 02), por fichas no Livro R.G.2, deste SRI, datada de 13 de maio de 2019. **PROPRIETÁRIO:-** **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 26.042.515-99/01-48, com sede na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, n. 284, centro, na cidade de Carneirinho-MG. Dou fé. **Virma Morimotta Assis dos Santos**, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R\$40,64 Recome: R\$2,44 TFJ: R\$13,55 Total.: R\$56,63. Selo Eletrônico: CSU56218 Código de Segurança: 8269.7566.5532.4112.....pb

AV.1/45.734:- Feita em 13 de maio de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 08 de maio de 2019, protocolo sob n. 152.865, conforme **AV.3/45.730 e 45.732**, ambas do Livro R.G.2, deste S.R.I, objetos de **REGISTRO ANTERIOR**, nos termos dos documentos apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta que o **imóvel** da presente matrícula é **resultante da INSERÇÃO DE MEDIDAS decorrente da FUSÃO** das matrículas citadas, encontrando-se dentro dos limites e confrontações descritos na abertura. Apresentou avaliação IPTU/exercício no valor de R\$6.696,52. Dou fé. **Virma Morimotta Assis dos Santos**, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4121-0, Emol: R\$10,00 Recome: R\$1,00 TFJ: R\$5,00 Total.: R\$16,00. Selo Eletrônico: CSU56218 Código de Segurança: 8269.7566.5532.4112.....pb

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé. Iturama(MG), 14 de maio de 2019.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Mayara Assunção Gimenes
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CSU57548
Cód. Seg.: 6282943298058372

Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: 53,31, Rec.: 3,21, Tx Fisc.: 19,98, Total: 76,47

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribcirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS

(Lei Estadual nº 15.424/04)

Emolumentos R\$ 18,84

Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,65

TOTAL R\$ 25,49

22

EM BRANCO

FICHA

VERS

MATRÍCULA



PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº. 027/19, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas ou aos Beneficiários Finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998.

Assevera que, trata-se de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Por fim, ressalta-se que o projeto de lei não está acompanhado da avaliação prévia, exigida pelo art. 17 “caput” da Lei nº. 8.666/93.

Por esta razão, submete-se o projeto a apreciação dos Nobres Edis.

S.M.J. é o nosso Parecer.

Carneirinho – MG, 27 de maio de 2019.

José Guilherme da Silva
OAB/MG 105.527



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

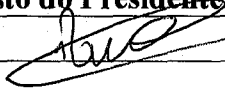
07
C

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

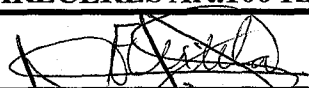
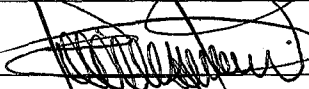
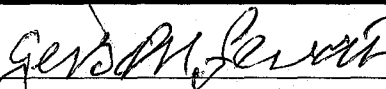
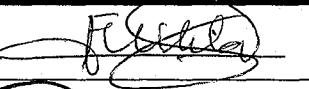
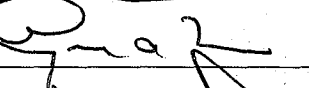
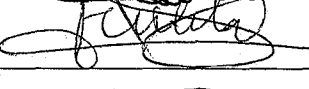
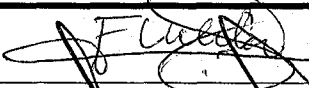
PROJETO DE LEI N.º: 027/2019

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	24/05/2019
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO AO JURIDICO	27/05/2019

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	Visto do Presidente
7ª Reunião Extraordinária 27/05/2019	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 27/05/19	Visto do Pres:	
Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em 27/05/19	Visto do Relator:	
Joaquim Madalena S. de Almeida		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão O.S.P em 27/05/19	Visto do Pres:	
Gerson Ferrari		
Entregue ao Relator em 27/05/19	Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão E.S.A em 27/05/19	Visto do Pres:	
Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em 27/05/19	Visto do Relator:	
Wagner Alves da Silva		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão F.O. em 27/05/2019	Visto do Pres:	
Joaquim Madalena S. de Almeida		
Entregue ao Relator em 27/05/19	Visto do Relator:	
Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão LJRF em 27/05/19	Visto do Pres:	
Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em 27/05/19	Visto do Relator:	
Joaquim Madalena S. de Almeida		

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade (X)	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

08

①

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2019

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto e emendas legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto C. L. Neves Vilela			
Vice-Pres.	Fábio Samartino			
Relator	Joaquim M.S.de Almeida			

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019.

APROVADO em 1ª discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 27/05/2019.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

09
P

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2019

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Educação, Saúde e Assistência.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

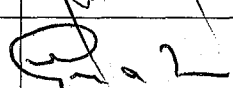
Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019.



Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto C. L. Neves Vilela - PR			
Vice-Pres.	Joaquim M.S. de Almeida - SD			
Relator	Wagner Alves da Silva - PSB			

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019

APROVADO em 1ª discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 27 de maio /2019.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

10
10

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2019

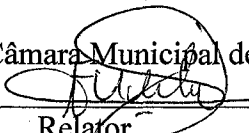
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

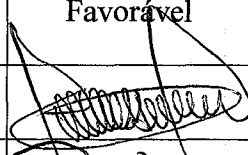
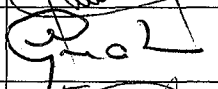
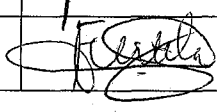
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019


Relator

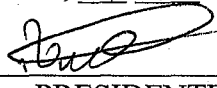
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Wagner Alves da Silva			
Relator	Ernesto C. L.N. Vilela			

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019

APROVADO em 1ª discussão.
Por unanimidade de
Carneirinho-MG, 27/05/2019.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

11
C

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2019

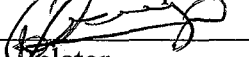
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Obras e Serviços Públicos

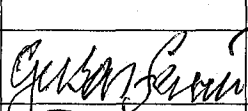
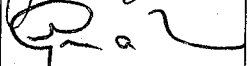
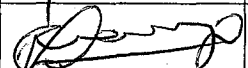
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019


Relator

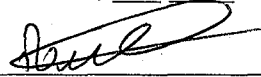
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Gerson Ferrari			
Vice-Pres.	Wagner Alves da Silva			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019

APROVADO em 1ª discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 27/05/2019.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

12

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2019

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto C. L. Neves Vilela			
Vice-Pres.	Fábio Samartino			
Relator	Joaquim M.S.de Almeida			

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2019

APROVADO em 2ª discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 27/05/2019.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

13
C

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 027/2019

Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS ou aos beneficiários finais ordenados pelo Município e aprovados pela Caixa Econômica Federal, um imóvel urbano, com área global de 4.618,29 m², não edificado, que servirá de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam à diminuição do déficit habitacional no Município.

§ 1º - Caso as partes envolvidas decidam em conjunto pela doação a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* do Art. 1º, dessa Lei Municipal.

§ 2º - A doação autorizada se refere a programa habitacional já em andamento e iniciado no ano de 2017, sendo a doação etapa essencial à sua continuidade, pelo que autorizada fica a doação neste ano de 2019.

Art. 2º - O imóvel urbano, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, livro 2, sob a matrícula de nº45.734.

Art. 3º No imóvel urbano, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional de interesse social voltado para beneficiários com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietários de outra unidade habitacional, o que constitui encargo específico a doação que ora se autoriza.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

§ 1º - As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas aos beneficiários finais, observando as cláusulas e ajustes do Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria celebrado em 24 de maio de 2017 entre o Município e a COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 2º - Fica autorizada a COHAB MINAS, a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída no imóvel urbano, ora doado, o que pode ocorrer de forma gratuita ou onerosa.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º - Fica atribuído ao imóvel urbano, objeto desta Lei, o valor global de R\$577.286,25 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de Maio de 2019.

Raul Vieira Gonzaga
Presidente da Câmara